



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA - SEGES
Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Termo de Referência Nº 145/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEGES

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 145/2022
CAPACITAÇÃO NA ÁREA DE GESTÃO ESTRATÉGICA
PROCESSO SEI Nº 22.0.000036906-7

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para ministrar capacitação na temática **AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE DE GOVERNANÇA E GESTÃO**, para um total de 55 (cinquenta e cinco) servidores do Poder Judiciário Piauiense, a ser realizado na modalidade in company, com encontros presenciais e tele presenciais

1.2. A Capacitação notabiliza-se pela especificidade, caráter prático da abordagem temática e conformidade às necessidades das unidades deste Tribunal de Justiça, especialmente considerando o advento da importância dos conceitos e elementos relacionados à Governança em organizações públicas.

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A contratação em tela encontra fundamento legal no art. 74, inciso III, *f* e § 3º, da [Lei 14.133/2021](#), conforme segue:

.....

Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)

"Art. 74. É **inexigível** a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...]

III - contratação dos seguintes **serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual** com profissionais ou **empresas de notória especialização**, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) **treinamento e aperfeiçoamento de pessoal**;

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de **notória especialização** o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que **o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.**"

.....

2.2. Caracterização como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual:

2.2.1. A capacitação que se pretende contratar enquadra-se como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, encontrando-se definida na alínea *f* do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021: *"treinamento e aperfeiçoamento de pessoal"*.

2.3. Notória especialização da empresa:

2.3.1. A "*Kaptum Consultoria e Treinamento LTDA -ME*" é reconhecida como empresa de excelência na área de atuação, notabilizando-se na realização de cursos, capacitações e treinamentos há 05 anos,

diferenciando-se pela produção de conhecimento de alta qualidade, entrega de soluções concretas e eficientes para o dia a dia dos agentes e criação de ambiente propício à troca de experiências e formação de um ciclo de capacitação contínua aos agentes públicos.

2.3.2. É possível inferir que o trabalho em tela é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato pretendido, haja vista o conceito da empresa no campo de sua especialidade decorrente, em especial, da experiência, organização e equipe técnica vinculada.

2.3.3. Experiência: Atestados de Capacidade Técnica (3727597).

2.3.4. Equipe técnica vinculada:

2.3.4.1. Coordenação técnica / Palestrante:

• Daniel Luiz de Souza

Currículo: Formado em Administração de Empresas, Especialista em Gestão Estratégica de Pessoas e em Planejamento Estratégico para o Setor Público. Auditor Federal de Controle Externo do Tribunal de Contas da União, desde 2004. Secretário de Planejamento Governança e Gestão do TCU. Ex-Assessor da Secretaria-Geral Adjunta de Administração do TCU. Ex-Diretor de Melhoria de Processos de Trabalho e Governança Organizacional, Ex-Diretor de Planejamento e Gestão da Estratégia Institucional, ambos da Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão do TCU. Ex-secretário substituto da Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão do TCU. Professor e palestrante: Instituto Serzedello Correa do Tribunal de Contas da União; Editora Fórum; Elo consultoria; Jam Jurídica, One Cursos e Escola Nacional de Governo.

Colaborou com a elaboração dos planos estratégicos dos seguintes órgãos: Plano estratégico TCU 2006-2010; Plano estratégico TCU 2011-2015; e Plano estratégico TCU 2015-2021; Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina; Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte; Tribunal de Contas do Estado do Pará; Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará; Tribunal de Contas do Estado do Amazonas. Coordenação da elaboração do Referencial Básico de Governança Aplicável a Órgãos e Entidades da Administração Pública; Coordenação da elaboração a cartilha 10 passos para a boa governança; Elaboração da revisão do manual de gestão de projetos do TCU (2008). Co-Autor do Livro Gestão e Governança Pública para Resultados – uma visão prática. Editora Fórum. 2ª Edição atualizada. 2020.

Outras atuações como instrutor e facilitador:

Gestão de Gerenciamento de Riscos na Administração Pública e Consultoria para Implementação. Tribunal de Contas do Estado do Amapá (TCE-AP). Kaptum. 2022. Gestão de Gerenciamento de Riscos na Administração Pública e Consultoria para Implementação. Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE-PI). Kaptum. 2022. Curso de Governança – construção de normativo e modelo de estrutura. Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE-PI). Kaptum. 2021. Curso de Governança – avaliação da capacidade de governança e gestão. Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE-PI). Kaptum. 2021. Curso Teletrabalho com foco em resultados – Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro (TRE-RJ). Turmas 1 e 2. One Cursos. 2021. Curso Teletrabalho com foco em resultados – Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região (TRT-9) e Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios (TJDFT) – One Cursos - 2021 Curso Governança Pública - uma nova diretriz na Administração Pública. Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE/MT). Fundação Uniselva. 2021 Curso Teletrabalho com foco em resultados – Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo (Alesp) – One Cursos - 2021 Curso Teletrabalho com foco em resultados – Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade) - 2021 Curso Governança - uma nova diretriz na Administração Pública. Tribunal de Contas do Estado do Amapá -TCE-AP. 2020. Curso Governança - uma nova diretriz na Administração Pública. Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro -TRE-RJ. 2019. Curso de Modelagem e Melhoria de Processos de Trabalho com o Uso do Software Bizagi - Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Amazonas. 2019. Curso Gestão e Governança Pública – do planejamento à ação. Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Amazonas. 2018. Curso Governança - uma nova diretriz na Administração Pública. Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo -TCE-ES. 2018. Curso de Gestão e Governança na Administração Pública – como elaborar e executar Estratégias de Sucesso. Tribunal de Contas do Estado de Goiás. Editora Fórum - 2018 Curso Governança - uma nova diretriz na Administração Pública. Tribunal Regional do Trabalho da 13ª

Região. One Cursos Treinamento e Desenvolvimento. 2018. Curso de Gestão e Governança na Administração Pública – como elaborar e executar Estratégias de Sucesso. Câmara Municipal de Fortaleza. Editora Fórum - 2018 Curso de Capacitação e Aperfeiçoamento em Gestão e Governança Pública para Resultados – uma visão prática. Elo Consultoria. Brasília – 2017. Como Elaborar e Executar Estratégias de Sucesso na Administração Pública. Editora Fórum. Teresina. 2017 Curso de Gestão por Resultados em Tribunais de Contas – JAM Jurídica. Amazonas – 2017 Curso de Gestão por resultados em Tribunais de Contas – JAM Jurídica. Rio de Janeiro – 2016.

2.4. Especificidade da contratação:

2.4.1. A contratação da empresa "*Kaptum Consultoria e Treinamento LTDA -ME*" para a participação de servidores do TJPI no "CURSO DE AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE DE GOVERNANÇA E GESTÃO" viabilizará a incorporação de valiosos conhecimentos técnicos, oportunizando a troca de experiências com profissionais de outros órgãos, que vivenciam realidades distintas, propiciando o aumento da interação entre os profissionais e o incremento de produtividade da unidade. Dessa forma, **vislumbra-se na espécie a inviabilidade de competição, ante a impossibilidade de se fixar critérios objetivos de julgamento aptos a balizarem eventual disputa em procedimento licitatório, especialmente tendo em conta que escolha envolve grau de subjetividade insuscetível de ser medido por critérios impessoais, no que se tem por justificada a hipótese de inexigibilidade.**

2.4.2. A capacitação em tela notabiliza-se pela **especificidade, caráter prático da abordagem temática e conformidade às necessidades das unidades integrantes do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.**

2.4.3. Resta assim evidenciado que a capacitação, conforme delineada na Programação apresentada (3507477), atende às necessidades atuais da Administração, no tocante ao objetivo de viabilizar a o treinamento e aperfeiçoamento de servidores no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O objeto deste Termo de Referência é a contratação de empresa especializada na oferta de curso voltado para o treinamento, capacitação, formação, aperfeiçoamento e especialização de servidores em exercício no âmbito das unidades deste Tribunal de Justiça, conforme manifestação constante do Ofício N° 18669/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEGES (3196944).

3.2. Revela-se necessária a capacitação de 55 (cinquenta e cinco) servidores a serem inscritos na capacitação, tendo por base as atribuições desempenhadas nas unidades deste Tribunal de Justiça

3.3. A demanda constitui **ação de educação corporativa que atende a área de interesse da Justiça Estadual do Piauí**, revelando-se como necessária ao cumprimento da missão institucional e relacionada à gestão estratégica de processos e projetos, conforme art. 18 da Resolução n° 247/2021; Ademais, **alinha-se às diretrizes do Programa Permanente de Capacitação e Desenvolvimento dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí**, vide art. 20, inciso II da Resolução n° 247/2021.

Segue transcrição dos dispositivos aludidos:

.....

Art. 18. As ações de educação corporativa deverão observar as áreas de interesse da Justiça Estadual do Piauí.

Parágrafo único. São consideradas áreas de interesse aquelas necessárias ao cumprimento da missão institucional, relacionadas, prioritariamente, aos serviços de processamento de feitos; análise e pesquisa de legislação, de doutrina e de jurisprudência nos vários ramos do Direito; estudo e pesquisa do sistema judiciário brasileiro; organização e funcionamento dos officios judiciais e as inovações tecnológicas introduzidas; elaboração de pareceres jurídicos; gestão estratégica de pessoas, de processos, de projetos, de informação e de conhecimento; gestão da qualidade; material e patrimônio; controle interno e auditoria; tecnologia da informação; comunicação; saúde; segurança; engenharia e arquitetura; sustentabilidade; objetivos de desenvolvimento sustentável da Agenda

2030, bem como aquelas que venham a surgir no interesse e no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí.

Art. 20. São diretrizes do Programa Permanente de Capacitação e Desenvolvimento dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí: [...]

II - possibilitar o acesso de todos os servidores às ações de capacitação e desenvolvimento, oferecendo pelo menos uma oportunidade de aprendizagem em cada exercício.

.....

3.4. No caso em apreço, o requisito da contratação direta por inexigibilidade de licitação fundamentada no art. 74, inciso III, alínea 'f' da Lei nº 14.133/2021 ("*treinamento e aperfeiçoamento de pessoal*") encontra-se demonstrado pela consonância que se configura entre o conteúdo programático do curso "CURSO DE AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE DE GOVERNANÇA E GESTÃO" e as competências específicas dos servidores que atuam no âmbito de diversas unidades deste Tribunal, oportunizando a ampliação e atualização de conhecimentos, em conformidade com as normas técnicas e profissionais vigentes, objetivando o aprimoramento de suas capacidades e desempenho de atribuições inerentes aos cargos e funções, bem como a promoção do debate de ideias inovadoras intrínsecos às atividades exercidas.

3.5. Desta feita, a capacitação adequa-se como contratação direta por inexigibilidade de licitação fundamentada no art. 74, inciso III, alínea 'f' da Lei nº 14.133/2021 ("*treinamento e aperfeiçoamento de pessoal*"), enquadrando-se o objeto do pleito como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual com empresa de notória especialização.

3.6. No que concerne à estimativa de despesa, instruem os presentes autos a Proposta de Preço apresentada (3331171) e (3507477), bem como notas de empenho emitidas por outros contratantes, comprovando que preços estão em conformidade com contratações de objeto idêntico, em atenção ao art. 23, § 4º da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 7º, § 1º da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021](#):

.....

Lei nº 14.133/2021

Art. 23. [...]

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021

Art. 7º. [...]

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em **valores de contratações de objetos idênticos**, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

.....

3.7. Em atenção aos arts. 62 e 70 da Lei nº 14.133/2021 (requisitos de Habilitação), os autos serão instruídos com Certidões de Regularidade Fiscal (federal, estadual, municipal), Trabalhista e do FGTS e Atestados de Capacidade Técnica (3727597).

4. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A disponibilidade financeira e orçamentária encontra-se informada no Despacho Nº 51047/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SOF/CEORC (3345754), na forma que segue:

Unidade Orçamentária: Fonte:	040106 - EJUD 118 - Recursos dos Fundos Especiais
Projeto/Atividade: Classificação Funcional: Natureza da Despesa:	2871 - Treinamento e Capacitação - 2º grau 02.061.0015.2871 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

5.1. CAPACITAÇÃO

5.1.1. Curso na modalidade híbrida, com temática voltada para Curso de Avaliação da Capacidade de Governança e Gestão, destinado a 55 (cinquenta e cinco) participantes deste Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

5.1.2. O curso será voltado para a capacitação, tendo por base as atribuições desempenhadas pelos servidores envolvidos diretamente na governança e gestão da organização e que serão responsáveis pela elaboração de plano de ação para a adoção de medidas a serem implementadas na melhoria do estágio de capacidade em governança.

5.2. OBJETIVOS

5.2.1. Promover ação de educação corporativa de interesse do Poder Judiciário do Estado do Piauí;

5.2.2. Promover a formação, atualização e aperfeiçoamento de Servidores do do Poder Judiciário do Estado do Piauí que atuam diretamente na área-fim do objeto da contratação (Gestão Estratégica);

5.2.3. Fomentar a prática educacional que incentiva a inovação e a participação, assegurando a transferência efetiva do aprendizado e possibilitando o desenvolvimento de competências num processo de melhoria contínua;

5.2.4. Proporcionar o envolvimento dos ocupantes de funções de natureza gerencial com o aprendizado;

5.2.5. Conhecer os principais conceitos e elementos relacionados à Governança em organizações públicas;

5.2.6. Identificar principais lacunas de governança institucional.

5.3. CONTEÚDO MÍNIMO DO CURSO

5.3.1. Governança no setor público:

5.3.1.1. Conceitos de governança;

5.3.1.2. Teoria da Agência no setor público;

5.3.1.3. Importância da governança nas organizações públicas e seu papel na geração de valor público;

5.3.1.4. Princípios e diretrizes para uma boa governança;

5.3.1.5. Mecanismos de governança: Liderança, Estratégia e Controle;

5.3.1.6. Componentes de governança e práticas relacionadas;

5.3.1.7. Sistema de governança no setor público: instâncias e responsabilidades;

5.3.2. Avaliação do estágio de capacidade de governança com base no modelo adotado pelo TCU no Levantamento Integrado de Governança Organizacional Pública – ciclo 2021:

5.3.2.1. Governança pública - Liderança;

5.3.2.2. Governança pública - Estratégia;

5.3.2.3. Governança pública - Controle;

5.3.2.4. Gestão de Pessoas;

5.3.2.5. Gestão da tecnologia e da segurança da informação;

5.3.2.6. Gestão de contratações;

5.3.2.7. Gestão orçamentária;

5.3.3. Estratégias para induzir o aperfeiçoamento do estágio de capacidade em governança:

5.3.3.1. Identificação do estágio de capacidade de governança;

5.3.3.2. Identificação das principais oportunidades de melhoria da governança institucional;

5.3.3.4. Elaboração de plano de ação com medidas que podem ser adotadas para aperfeiçoar seu estágio de capacidade em governança e gestão.

5.4. CARGA HORÁRIA, PERÍODO E LOCAL DE EXECUÇÃO

5.4.1. Carga horária total: 40 (quarenta horas) de capacitação.

5.4.2. O evento ocorrerá em 06 (seis) dias de encontro, realizados de forma híbrida.

5.4.3. Local de realização: Os encontros presenciais serão realizados na cidade de Teresina - PI.

5.4.4. Data: 21, 23, 29, 30 de novembro e 5 e 6 de dezembro de 2022.

5.4.5. **A capacitação está dividida nas seguintes etapas com os respectivos tempos de duração:**

5.4.5.1. Primeiro encontro (presencial): 21 de novembro de 2022.

5.4.5.1.1. Apresentação dos conceitos relacionados à governança em organizações públicas

5.4.5.1.2. Análise do instrumento de avaliação do estágio de capacidade em governança.

5.4.5.1.3. O primeiro encontro presencial será realizado com a utilização de 8 horas - 08h às 17h, com 1h de intervalo.

5.4.5.2. Segundo encontro (telepresencial): 23 de novembro de 2022.

5.4.5.2.1. Esclarecimento de dúvidas relacionadas a avaliação do estágio de capacidade em liderança, estratégia e controle.

5.4.5.2.2. Esta atividade será realizada com a utilização de até 4 horas.

5.4.5.3. Terceiro encontro (telepresencial): 29 de novembro de 2022.

5.4.5.3.1. Esclarecimento de dúvidas relacionadas a avaliação do estágio de capacidade em gestão de pessoas

5.4.5.3.2. Esclarecimento de dúvidas relacionadas a avaliação do estágio de capacidade em gestão de TI e segurança da informação.

5.4.5.3.3. Estas atividades serão realizadas com a utilização de até 4 horas.

5.4.5.4. Quarto encontro (telepresencial): 30 de novembro de 2022.

5.4.5.4.1. Esclarecimento de dúvidas relacionadas a avaliação do estágio de capacidade em gestão de contratação e gestão orçamentária.

5.4.5.4.2. Esta atividade será realizada com até 4 horas.

5.4.5.5. Quinto encontro (presencial): 05 e 06 de dezembro de 2022.

5.4.5.5.1. Análise dos resultados da avaliação do estágio da governança institucional realizada pelo órgão.

5.4.5.5.2. Identificação das principais oportunidades de melhoria da governança institucional

5.4.5.5.3. Priorização das lacunas de governança institucional

5.4.5.5.4. Elaboração de plano de ação com medidas que podem ser adotadas pelo órgão para aperfeiçoamento de seu estágio de capacidade em governança.

5.4.5.5.5. As atividades presenciais serão realizadas com a utilização de 16 horas, subdivididas em 8 horas diárias - 08h às 17h, com 1h de intervalo.

5.4.5.6. Acompanhamento virtual para esclarecimento de dúvidas e ajustes de programação

5.4.5.6.1. Anteriormente e após a realização de todos os eventos, o facilitador estará à disposição dos interlocutores institucionais e dos participantes para esclarecimentos de dúvidas relacionadas aos temas da avaliação de governança institucional.

5.4.5.6.2. Esta atividade será realizada com a utilização de até 4h.

6. ESTIMATIVAS DE CUSTOS

6.1. O valor estimado da contratação do objeto é de R\$ 53.750,00 (cinquenta e três mil setecentos e cinquenta reais) conforme proposta de preço apresentada pela empresa Kaptum Consultoria e Treinamento LTDA -ME (3761938).

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21, a CONTRATADA deverá:

7.1. Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2. Assinar o instrumento contratual / retirar a Nota de Empenho no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a partir da comunicação por parte do Contratante que poderá ser feita via telefonema, correspondência ou correio eletrônico.

7.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

7.4. Verificar previamente junto às empresas fornecedoras/fabricantes dos materiais especificados, a disponibilidade e prazos de entrega dos mesmos, não podendo alegar posteriormente problemas de fornecimento e/ou impossibilidade de aquisição, como motivos que justifiquem atrasos no fornecimento.

7.5. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas, conforme estabelece o art. 92, inciso XVI da Lei nº 14.133/21.

7.6. Responder satisfatoriamente qualquer questionamentos do representante do TJ/PI, inerentes ao objeto da contratação, devendo ainda atender prontamente as reclamações.

7.7. Responder por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados durante a execução do objeto.

7.8. Manter os contatos com o CONTRATANTE sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência na execução do objeto que, posteriormente, devem sempre ser confirmados por escrito, dentro de até 72 (setenta e duas) horas, a contar da data de contato.

7.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do instrumento contratual.

7.10. Arcar com o pagamento de todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo as despesas definidas em leis sociais, trabalhistas, comerciais, tributárias e previdenciárias, impostos e todos os custos, insumos e demais obrigações legais, inclusive todas as despesas que onerem, direta ou indiretamente, o objeto ora contratado, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações da CONTRATADA, a título de revisão de preço ou reembolso.

7.11. Não transferir a outrem, o objeto do instrumento contratual, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

7.12. A CONTRATADA fica obrigada a disponibilizar o(s) número(s) do(s) telefone(s) da empresa ou do responsável, para atendimento dos chamados da CONTRATANTE, para solução do problema demandado, em caso de reclamações.

7.13. Comunicar ao Contratante, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas os motivos que eventualmente impossibilitem a prestação dos serviços no prazo estipulado, nos casos em que houver impedimento justificado para funcionamento normal de suas atividades, sob a pena de sofrer as sanções da Lei nº 14.133/21.

7.14. Vincular-se ao que dispõe a lei nº 8.078, de 11/09/90 (Código de Proteção de Defesa do Consumidor).

7.15. Fornecer Certificado de Conclusão do Curso para os participantes.

7.16. Providenciar materiais, equipamentos e quaisquer recursos didáticos a serem utilizados no treinamento.

7.17. É expressamente vedada à CONTRATADA a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21, o CONTRATANTE deverá:

8.1. Acompanhar, atestar e remeter nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto.

8.2. Efetuar o pagamento da prestação do curso, nas condições e preços pactuados, dentro do prazo fixado no instrumento contratual, após a entrega da documentação pelo Fiscal do instrumento contratual ou pela Comissão de Fiscalização à SOF.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

8.4. Comunicar à CONTRATADA o mais prontamente possível, qualquer anormalidade observada no fornecimento do objeto requisitado, que possa comprometer a tempestividade, a qualidade e a eficácia do uso a que se destina.

8.5. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada.

8.6. Fornecer à CONTRATADA todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à prestação da capacitação conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

8.7. Manter os contatos com a CONTRATADA por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência que, posteriormente, devem ser confirmados por escrito no prazo de até 72 (setenta e duas) horas.

8.8. Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço prestado fora das especificações constantes neste Termo de Referência.

8.9. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, transferência de responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, sejam fabricantes, representante ou quaisquer outros.

8.10. Supervisionar, gerenciar e fiscalizar os procedimentos a serem realizados pela Comissão de Fiscalização ou pelos Fiscais do instrumento contratual.

8.11. Exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que venha a causar embaraço ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

8.12. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Os serviços contratados serão fiscalizados e atestados quanto à conformidade por servidor ou Comissão, indicados pela Administração, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do instrumento de contratação, determinando, quando necessário, a regularização de falhas observadas, conforme prevê o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. A Contratante reserva-se o direito de recusar-se a atestar a Fatura/Nota Fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

9.3. Caberá à Gestão de Contratos do TJ/PI, auxiliada pelo Fiscal do instrumento contratual, indicado pelo TJ/PI, fiscalizar a execução e controle do objeto, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas

e condições decorrentes do instrumento de contratação, determinando, quando necessário, a regularização de falhas observadas, conforme prevê o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento obedecerá, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, conforme determinado pela IN TCE/PI nº 02/2017 e arts. 25 e 141 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. O pagamento será efetuado pela Administração (mediante requerimento de pagamento realizado de forma eletrônica, nos termos da Portaria /TJPI nº 365/2021), em moeda corrente nacional, por Ordem Bancária, (e após a instrução realizada) pelo Fiscal do instrumento contratual ou pela Comissão de Fiscalização, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Requerimento de Pagamento;
- b) Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, devidamente preenchido e assinado;
- c) Apresentação da Nota Fiscal com dados bancários, fatura ou documento equivalente, atestado pelo setor competente;
- d) Cópia do instrumento contratual ou da ordem de serviço;
- e) Cópia da Nota de Empenho;
- f) Prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- g) Prova de regularidade do FGTS;
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede e dívida ativa;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e
- j) Consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.

10.3. As certidões extraídas do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF substituirão os documentos relacionados nas letras f, g, h, i, que se dará por consulta *on line*, nos termos da [Instrução Normativa nº 03/2018 - SEGES/MPDG](#).

10.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pelo CONTRATADO, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos pertinentes, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aquelas de filiais ou da matriz. As Notas Fiscais deverão conter discriminação idêntica à contida na respectiva Nota de Empenho.

10.5. O pagamento será realizado mediante crédito bancário, de titularidade da CONTRATADA e vinculado ao CNPJ próprio da empresa, não se admitindo, em hipótese alguma, desconto ou cobrança de título na rede bancária.

10.5.1. O banco ao qual pertence à conta da empresa deve ser cadastrado no sistema do Banco Central do Brasil, para que seja possível a compensação bancária, na qual serão creditados os pagamentos a que faz jus a empresa contratada.

10.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

10.7. Na existência de erros, omissões ou irregularidades, a documentação será devolvida ao CONTRATADO, para as correções devidas, passando o novo prazo para pagamento a ser contado a partir da data da apresentação dos documentos exigidos acima.

10.8. Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

10.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, incidirão correção monetária e juros moratórios.

10.10. Fica convencionado que a correção monetária e os encargos moratórios serão calculados entre a data do adimplemento da parcela e a do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, com a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX/365 \quad I = 0,06/365 \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

10.11. A correção monetária será calculada com a utilização do índice IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas - IBGE.

10.12. No caso de atraso na divulgação do IPCA, será pago à licitante vencedora a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

10.13. Caso o IPCA estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.14. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial.

10.15. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

10.16. Para fins de cumprimento do disposto no item 10.2, em consonância com a Portaria/TJPI N° 365/2021, o CONTRATADO deverá utilizar-se da ferramenta de Peticionamento Eletrônico via sistema SEI para a solicitação de pagamento e juntada da documentação necessária, conforme Manual disponível no link https://www.tjpi.jus.br/portaltjpi/wp-content/uploads/2021/04/Manual_Peticionamento_tjpi.pdf.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções por descumprimento de cláusulas deste Termo de Referência são as constantes da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

12. DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

12.1. O instrumento contratual pode ser alterado nos casos previstos nos art. 124 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse do TJ/PI, com a apresentação das devidas justificativas.

12.2. O preço contratado é fixo e irrevogável, pelo período de 12 (doze) meses, na forma do § 1º do art. 28 da Lei nº 9.069/95, contado o prazo da data do orçamento estimado, nos termos do art. 92, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

12.2.1. No caso de reajuste será utilizado o IPCA ou índice setorial, ou específico que venha a ser criado e melhor reflita a variação de preços do mercado.

12.2.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.2.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.2.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.2.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.2.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13. DA RESCISÃO DO CONTRATO

13.1. As hipóteses de rescisão do Contrato ou instrumento congêneres são as constantes da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, para dirimir as questões oriundas deste Termo de Referência e das contratações dele decorrentes, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Documento assinado eletronicamente por **Lanny Cléo Macêdo Quadros, Secretária de Gestão Estratégica**, em 17/11/2022, às 09:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3793426** e o código CRC **DDEECFCE**.